



Art. 1º Conceder evolução funcional ao servidor, abaixo relacionado, titular de cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Fiscal Estadual Agropecuário, do quadro permanente, previsto na Lei nº 15.679/2006 e vinculados ao Plano de Cargos e Remuneração disposto no art. 3º, da Lei nº 15.691/2006, acrescida pela Lei nº 19.740/2017.

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
Benjamin Afonso Lobo	***.217.901-**	CLASSE H	CLASSE I	03/08/2025

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata este artigo terá seus efeitos financeiros a partir de **3 de agosto de 2025**.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas** desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENAN WILLIAN MARTINS DE ABREU

Presidente em substituição

Decreto de 2 de julho de 2025

Diário Oficial/GO nº 24.567 de 02/07/2025

Protocolo 553946

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 080/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- **GOINFRA**, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, **na forma eletrônica**, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, Concorrência nº 080/2025, que tem como objeto a **Implantação de obras de arte corrente - bueiros - em quatro municípios do Estado de Goiás: Faina, Guarinos, Itapaci e Morro Agudo de Goiás. Contratação SISLOG n.º 114895, Processo SEI n.º 202500005018932**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, do Decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para às **15h do dia 18 de agosto de 2025**.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e **PNCP**.

Goiânia, 30 de julho de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 553678

AVISO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - **GOINFRA**, por intermédio de seu agente de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA Nº 027/2025 - GOINFRA**, que tem por objeto a **execução dos serviços de reabilitação funcional da Pista de Pousar e Decolagem (PPD), da Pista de Taxiamento (TWY) e do Pátio de Aeronaves no Aeródromo de Palmeiras**, Contratação n.º **112005**, processo nº **202500005000859**, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada nova sessão pública no dia **31/07/2025**, a partir das 14 horas, eletronicamente, no **SISLOG**, para declarar o resultado de análise de proposta e reabertura da fase de lances.

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Protocolo 553788

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- **GOINFRA**, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, **na forma eletrônica**, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para isolamento acústico de sala de gravação da Gerência de Comunicação Setorial, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes. Contratação SISLOG n.º 115175, Processo SEI n.º 202500005020575**, valor estimado de **R\$ 50.317,33**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, do Decreto 10.247/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão de abertura está marcada para às **10h do dia 15 de agosto de 2025**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e **PNCP**.

Vilcones Magalhães de Sousa
Gerente de Licitação

Protocolo 553929

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 191/2025-GOINFRA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2023/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CATALÃO, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CATALÃO. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CATALÃO. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1.500 HORAS AO CONVÊNIO Nº 14/2023/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202300036007648.

Protocolo 553873

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 186/2025-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 190/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE AMARALINA, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE AMARALINA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 190/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202200036005617.

Protocolo 553961

ERRATA Nº 01 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 073/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - **GOINFRA**, por intermédio da Gerência de Supervisão de Manutenção Viária, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, com referência à licitação na



modalidade **Concorrência Eletrônica nº 073/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Anápolis, no âmbito do Programa Goiás em Movimento - Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas**, Contratação nº 115439, Processo SEI nº 202500005022023; está retificando apresentação do valor de BDI na tabela orçamentária nos itens 40510 e 40485, disposto no Orçamento - Relatório Sintético de Orçamento sem desoneração - Versão 2.

Em função da presente errata e correção do orçamento não alterar a formulação das propostas, informa-se que a data da sessão pública do certame permanece inalterada, ou seja, às 09:00 horas do dia 04/08/2025.

A presente errata e nova planilha do orçamento estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 30 de julho de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitações

Protocolo 553881

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Edital

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.388/2024, **RESOLVE**: aditar o Edital de Chamada Pública nº 01/2024 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 20 de maio de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Acrescentar os capítulos X e XI, com seguinte redação:

CAPÍTULO X - DA CONTINUIDADE DE OFERTA NO CURSO

10.1. Afim de dar continuidade neste Edital de Chamamento, serão ofertadas novas vagas para ingresso no curso de instrutor e examinador de trânsito da seguinte forma:

10.1.1. Serão convocadas inicialmente as próximas 400 (quatrocentas) inscrições realizadas no certame que encaminharam as documentações exigidas nos itens “4.2.”; “4.2.1.”; “4.3.”; “4.3.1.”; “4.3.2.”; “4.3.3.”; “4.3.4.” e “4.3.5.” do Edital de Chamada Pública N.01/2024, por ordem cronológica das inscrições recebidas, bem como foram divulgadas no site do DETRAN/GO (<https://goias.gov.br/detran/selecao>).

10.2. A Gerência de Educação de Trânsito poderá convocar mais vagas para realização do curso, de acordo com o interesse da Administração Pública e obedecendo a ordem cronológica de inscrição recebidas.

10.3. Atendendo a necessidade do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, do Batalhão de Apoio às Operações Especiais Batalhão General Antônio Luiz Coimbra de Castro de Goiânia - GO e da Superintendência Municipal de Trânsito de Senador Canedo - GO, serão destinadas vagas para servidores dos órgãos elencados, da seguinte forma:

10.3.1. 05 (cinco) vagas destinadas para servidores ou conselheiros do CETRAN/GO;

10.3.2. 10 (dez) vagas para militares do Batalhão de Apoio às Operações Especiais Batalhão General Antônio Luiz Coimbra de Castro de Goiânia - GO;

10.3.3. 10 (dez) vagas para servidores da Superintendência Municipal de Trânsito de Senador Canedo - GO.

10.4. Para as vagas destinadas aos servidores, conselheiros, militares especificados nos sub itens “10.3.1.”; “10.3.2.” e “10.3.3.”, o (a) representante titular de cada órgão/unidade deverá encaminhar Ofício via Sistema Eletrônico de Informações - SEI destinado a Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN/GO, manifestando interesse em participação, apresentando relação dos participantes que irão participar do curso (nome e CPF), anexando as documentações previstas nos itens: 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.3.4 e 4.3.5, individualmente de cada servidor / conselheiro / militar.

10.5. O Ofício mencionado no item 10.4 deverá ser encaminhado até o dia 12/08/2025, sob pena de perda das vagas destinadas a servidores, conselheiros e militares. O não envio do referido Ofício

ou o envio incompleto, sem a indicação de todos os participantes, poderá resultar na redistribuição das vagas para os demais inscritos da ampla concorrência, como vagas remanescentes do certame.

10.6. A Gerência de Educação de Trânsito realizará análise das próximas 400 (quatrocentas) inscrições recebidas / documentações já encaminhadas (vagas remanescentes) que estão em conformidade com o Edital publicado;

10.6.1. A divulgação das próximas 400 (quatrocentas) pré-inscrições deferidas da ampla concorrência e os servidores, conselheiros e militares descritos no item 10.3, será publicada no site do DETRAN/GO (<https://goias.gov.br/detran/selecao>) até o dia 19/08/2025. Caso ocorra mais convocações, essas obedecerão o mesmo padrão de publicação.

CAPÍTULO XI - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Fica a critério da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/GO a definição das datas/horários de início e término das próximas turmas que serão promovidas (cronograma completo) e datas de chamamento para efetivação das matrículas no curso, o qual deverá ser apresentada a todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas (contempladas) até o dia 22/08/2025, que será amplamente divulgada no site do DETRAN/GO (<https://goias.gov.br/detran/selecao>);

11.2. A Escola Pública de Trânsito do DETRAN/GO entrará em contato com todos os contemplados (via telefone e/ou e-mail concedido no ato da pré-inscrição realizada - item 4.2.), o qual será informado o dia e horário da aula inaugural informativa de forma presencial ou online, afim de sanar quaisquer dúvidas pertinentes ao curso que será promovido;

11.3. Antes do ingresso no curso, cada contemplado, no ato da matrícula, deverá apresentar atestado de aptidão da avaliação psicológica para fins pedagógicos nos termos do item 9.5.1. deste Edital (aditivo publicado em 23/07/2024), sob pena de serem eliminados do certame;

11.3.1. O atestado da avaliação psicológica para fins pedagógicos deverá ser realizado por profissionais psicólogos, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, e deverá conter ainda, assinatura e carimbo (validade de 90 dias).

11.3.2. Apresentar o Atestado Psicológico decorrente da Avaliação Psicológica para Fins Pedagógicos com resultado apto.

11.4. Fica a critério da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/GO estabelecer as datas em que serão realizadas as aulas do curso, as quais poderão ser ofertadas em dias úteis, finais de semanas ou feriados, nos períodos matutino, noturno ou integral.

11.4.1. As aulas para o turno matutino serão realizadas preferencialmente no horário compreendido entre 08:00h às 11:20h, sendo o período noturno das 18:30h às 21:50h, ou integral no período das 08:00h às 12:10h e 13:10h às 17:20h.

11.5. Em caso de abertura de turmas simultâneas (período matutino, noturno e/ou integral), o contemplado poderá escolher qual turma deseja matricular, considerando como critério de escolha, a ordem cronológica das inscrições recebidas.

11.6. Caso a turma escolhida pelo contemplado esteja completa, este deverá escolher uma turma com disponibilidade de vaga.

11.7. A escolha da turma pretendida pelo contemplado será realizada no momento da efetivação da matrícula no curso.

DELEGADO WALDIR

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 553692

Edital

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EXAMINADORES EXTERNOS DO DETRAN/GO nº 01/2024, convoca os candidatos listados, classificados para realização da Prova Prática, conforme data, hora e local definidos abaixo:

NOME	CPF
AMANDA COSTA NASCIMENTO	058.XXX.XXX-50
ANA PAULA CAETANO	450.XXX.XXX-44
ANDRE LUIZ CAPUZO DE SOUZA	713.XXX.XXX-49
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	950.XXX.XXX-72
CLAUDIO TELES	851.XXX.XXX-72

Rialma Transmissora de Energia V S.A.

CNPJ nº 51.715.706/0001-70 - NIRE 53.300.026.319

Edital de 1º (primeira) convocação ("Edital") Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A., a ser realizada em Primeira Convocação, em 06 de agosto de 2025, às 11 horas

A **Rialma Transmissora de Energia V S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IAA Lotes 1080 e 1120, CEP 71.200-228, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 51.715.706/0001-70 ("**Emissora**" ou "**Companhia**"), convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Debenturistas**", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, §2º e do Art. 124, §1º, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V S.A.*", celebrado entre a Emissora e a **Planner Corretora de Valores S.A. ("Agente Fiduciário")**, em 22 de outubro de 2024, conforme aditada em 29 de outubro de 2024 e 22 de abril de 2025 ("**Escritura de Emissão**"), a **ser realizada em 1º (primeira) convocação no dia 06 de agosto de 2025, às 11 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "**Microsoft Teams**" ("**Plataforma Digital**" e "**Assembleia**", respectivamente), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução do CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), com o *link* de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora a ser disponibilizada em seu *website* (*www.gruporialma.com.br/ri*) e no site da CVM (*https://www.gov.br/cvm/ptbr*) até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia ("**Proposta da Administração**"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a concessão de anuidância prévia (*waiver*) nos termos da Cláusula 9.4.3 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso ocorra a concessão de preferência a outros créditos, contratação ou qualquer forma de assunção de novas dívidas pela Emissora, exceto **(i)** se obtida prévia autorização de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; e/ou **(ii)** pelos Endividamentos Permitidos (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente para permitir a contratação, pela Emissora, de um único financiamento, sem observância ao disposto na Cláusula 4.20.6, item (ii), subitens (e) e (f), da Escritura de Emissão, desde que ainda sejam observadas as características previstas na Cláusula 4.20.6, item (ii), subitens (a) a (d), da Escritura de Emissão, e respeitadas as condições a serem deliberadas pelos debenturistas no âmbito da Assembleia; **(b)** a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas no item (a) acima. **Informações Gerais: 1. Participação na Assembleia por Meio da Plataforma Digital.** Para participarem da Assembleia, os Debenturistas deverão encaminhar e-mail identificando o assunto "**AGD 1ª Emissão de Debêntures da Rialma V**", à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos *investidores@gruporialma.com.br* e *agentefiduciario@planner.com.br*, respectivamente, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia, ou seja, até 04 de agosto de 2025, cópia dos seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade com foto do Debenturista; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); **(c)** quando fundo de investimento, regulamento do fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e **(d)** quando representado por procurador, procuração vigente, com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital e da manifestação de voto. A Emissora enviará um e-mail em até 1 (um) Dia Útil de antecedência da Assembleia contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas habilitados que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado, observado o disposto no Art. 71 da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Nos termos do Art. 71, incisos I e II, da Resolução CVM 81, além da participação durante a Assembleia, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu *website* (*www.gruporialma.com.br/ri*) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado para a Emissora e para o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos *investidores@gruporialma.com.br* e *agentefiduciario@planner.com.br*, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e/ou de representação, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da Emissão ou as matérias da ordem do dia. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do **Anexo II** à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora (*www.gruporialma.com.br/ri*), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado. **1.1. Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto à Distância**"), nos termos do **Anexo I** da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu *website* (*www.gruporialma.com.br/ri*). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos: i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; ii) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas; iii) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; iv) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e v) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail *investidores@gruporialma.com.br*, com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail *agentefiduciario@planner.com.br*, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até 04 de agosto de 2025 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico *www.gruporialma.com.br/ri* e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico *https://www.planner.com.br/*. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas poderão acessar a plataforma "*Microsoft Teams*", pelo *link* disponibilizado pela Emissora, com 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro de presença dos Debenturistas se dará conforme as instruções e os horários indicados neste Edital. Após 10 (dez) minutos do horário de início da Assembleia, não será possível o ingresso dos Debenturistas na Assembleia, independentemente da realização do seu cadastro prévio. A Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma "*Microsoft Teams*" para a participação na Assembleia com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia. Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", o qual ficará registrado para fins de apuração das deliberações. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e seu voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto, de forma prévia, pelo Debenturista ou por seu representante legal, com a posterior participação na Assembleia, por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no Art. 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva dos Debenturistas assegurar a compatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma "*Microsoft Teams*" e o acesso à Assembleia. A Emissora não se responsabilizará por eventuais dificuldades de viabilização ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma "*Microsoft Teams*" que não estejam sob o controle da Companhia. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: **(i)** da CVM (*https://www.gov.br/cvm/*); **(ii)** da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (*www.b3.com.br*); **(iii)** de relações com investidores da Emissora (*www.gruporialma.com.br/ri*); e **(iv)** do Agente Fiduciário (*https://www.planner.com.br/*). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 29 de julho de 2025. **Rialma Transmissora de Energia V S.A., Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado**, Diretora Presidente.

(29, 30 e 31/07/2025)



UniRV – Universidade de Rio Verde
EXTRATO DE ADITIVO
CONVÊNIO n.002/2023

Primeiro Termo de Aditivo para acerto de valores, que tem por objeto: repasse de recursos pela CONCEDENTE à CONVENIENTE para contribuir com o valor equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra de construção do Hospital Municipal Universitário, considerando-se possíveis aditivos, acréscimos ou supressões a serem demandados no curso da obra, que já se encontra em edificação, para, em contrapartida, proporcionar à comunidade acadêmica da FESURV/UNIRV as necessárias atividades práticas do ensino, pesquisa e extensão, vinculadas à área da saúde. Conveniente: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.190.522/0001-80; Concedente: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNIRV, CNPJ: 01.815.216/0001-78. Valor: o valor total acrescido ao objeto do convênio por meio deste aditivo é de R\$ 27.958.223,27 (vinte e sete milhões, nove centos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos). Dotação orçamentária: 05.25.12.364.6030.2137.3.3.9 1.42. Maiores informações: Aditivo publicado na íntegra no site da UniRV.

GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

SEAPA
Secretaria de Estado
da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE GOIÁS
CRONOGRAMA DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025/SEAPA (PAA QUILOMBOLA 2025)
1ª RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NO ESTADO DE GOIÁS - PAA GOIÁS, instituída pela Portaria nº 070, de 15 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a 1ª retificação do cronograma do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEAPA, destinado ao cadastramento exclusivo de agricultores(as) familiares da população quilombola que se enquadrem nas disposições da Lei Estadual nº 19.767 de 18 de julho de 2017 e Decreto Estadual nº 9.987 de 22 de novembro de 2021, na modalidade de Compra com Doação Simultânea do Programa de Aquisição Alimentos do Estado de Goiás – PAA Quilombola 2025. Conforme os autos do processo SEI nº 202417647002522, seguem as datas previstas:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	01/07/2025
Prazo para apresentação de propostas (40 dias corridos)	01/07/2025 à 10/08/2025
Análise e seleção das propostas	11/08/2025 à 22/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2025
Prazo para interposição de recursos (3 dias úteis)	27/08/2025 à 29/08/2025
Análise dos recursos interpostos	01/09/2025 à 05/09/2025
Publicação do resultado final	10/09/2025
Formalização dos contratos	11/09/2025 à 29/09/2025
Previsão de início das atividades de entrega dos alimentos (liberado após emissão das Ordens de Fornecimento)	30/09/2025
Prazo para encerramento das entregas*	10/12/2025
Prazo final para apresentação de Notas Fiscais*	31/12/2025
*Salvo hipótese de prorrogação a ser deliberada pelo grupo gestor, conforme previsão do Edital nº 001/2025/SEAPA.	

As datas mencionadas poderão sofrer alterações conforme a necessidade administrativa, mediante divulgação das alterações do cronograma no site oficial da SEAPA, assegurando a transparência e o cumprimento das diretrizes estabelecidas. Para dúvidas, reclamações, críticas, sugestões e denúncias, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência de Agricultura Familiar e Inclusão Produtiva da SEAPA por meio dos telefones (62) 3201-8963 / 8965 ou pelo e-mail *paa.goias@goias.gov.br*. Alternativamente, podem também entrar em contato com a Ouvidoria Setorial através do e-mail *ouvidoria.agricultura@goias.gov.br* ou pelo telefone (62) 3201-8944. Goiânia, 29 de julho de 2025.

CRISTHIAN LORRAINE PIRES ARAUJO
Presidente da Comissão
Especial do PAA GoiásPortaria nº 070/2025

Rio Verde/GO, 31 de Julho de 2025. Aos Sr. CARLOS EDUARDO CUSTODIO, bras ileiro(a), solteiro(a), PEDREIRO, portador(a) da carteira de identidade nº 23197846, SSP MG, inscrito(a) no CPF nº 158.906.166-76, telefone(s): (64) 99951-5327, nascido(a) aos 25/01/2001, residente e domiciliado na Rua Betel, Nº S/N, Qd. 21, Lt. 22, Parte B, Residencial Maranata, Rio Verde/GO, CEP 75.911-049 Ref.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – LOTE 0006 – LOTEAMENTO CIDADE JARDIM. Prezados, RV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.385.311/0001-40, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 320, Qd. G, Lt. 153, Sala 06, Vila Carolina, Rio Verde, Goiás, CEP 75906-443, doravante simplesmente denominada como "NOTIFICANTE", vem, pela presente, reportando-se à promessa de compra e venda de imóvel do LOTE Nº 6 DA QUADRA P COM DE ÁREA 180,00 m², celebrada em 27/01/2023 (o "CONTRATO"), NOTIFICAR formalmente V.Sas., doravante denominados simplesmente "NOTIFICADOS", dos termos e condições a seguir expostos:

Até a presente data não foram identificados os pagamentos das parcelas com vencimento em •Saldo devedor - 27/176 com vencimento em 24/06/2025 no valor de R\$ 521,95 •Saldo devedor - 28/176 com vencimento em 25/05/2025 no valor de R\$ 521,95 •Saldo devedor - 29/176 com vencimento em 25/06/2025 no valor de R\$ 521,95 •Saldo devedor - 30/176 com vencimento em 25/07/2025 no valor de R\$ 521,95, na forma ajustada no CONTRATO, pelo que, em que pese já ter havido a anterior constituição em mora dos NOTIFICADOS e as reiteradas oportunidades de adimplemento contratual em prol da continuidade do CONTRATO, novamente os NOTIFICADOS incidem em mora contratual.

Registra-se, por oportuno, que há expressa estipulação de condição resolutive para o caso de inadimplemento contratual, ficando, desta forma, vossas senhorias, NOTIFICADOS, nos termos da Lei 6.766/79 constituídos em mora para efetuar o pagamento das parcelas do preço vencidas e não pagas, assim como as que se vencerem no prazo adiante indicado, acrescido das custas da presente notificação, tudo devidamente corrigido monetariamente e com as devidas cominações moratórias, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, a ser realizado na forma do CONTRATO.

Transcorrido o aludido prazo sem o correlativo pagamento integral da dívida, acima especificada, ter-se-á o CONTRATO rescindido de pleno direito, aplicando, automaticamente, contra V.Sa. as penalidades previstas no CONTRATO. Caso o pagamento já tenha sido realizado ou sendo do vosso interesse contactarmos para tratar das providências acima elencadas, nosso telefone para contato é o (64) 4141-6030 ou (64) 2141-8447 sendo certo, no entanto, que nenhum contato ou contranotificação, ainda que visando a formalização de um acordo para solução amigável do problema, implicará na suspensão e/ou interrupção da obrigação, já em atraso, de pagamento da dívida acima mencionada. Atenciosamente,

RV EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ/MF 31.385.311/0001-40
SARAH MARTINS DO VALE // ALAIR
GONÇALVES COUTO NETO



ERRATA Nº 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 073/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio da Gerência de Supervisão de Manutenção Viária, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, com referência à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 073/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Anápolis, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas, Contratação nº 115439, Processo SEI nº 20250005022023; está retificando apresentação do valor de BDI na tabela orçamentária nos itens 40510 e 40485, disposto no Orçamento - Relatório Sintético de Orçamento sem desoneração - Versão 2.

Em função da presente errata e correção do orçamento não alterar a formulação das propostas, informa-se que a data da sessão pública do certame permanece inalterada, ou seja, às 09:00 horas do dia 04/08/2025. A presente errata e nova planilha do orçamento estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: *https://sgl.goinfra.go.gov.br/porta_litacao/*; *https://sislog.go.gov.br*; e *PNCP.Goiânia*, 30 de julho de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitações

